CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

124/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS, E A EMPRESA CONSTRUTORA REMO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Marmelópolis, por intermédio do Prefeito, Sr. Rodrigo Júnior Ribeiro, com sede na Rua José Acelino da silva, 18, Centro, na cidade de Marmelópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.026.021/0001-41, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Construtora Remo ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96, sediada na Avenida Francisco Sales, 1838, 1º Andar, bairro São Lucas, Belo Horizonte/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rafael Rezek Mohallem, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n. 001/2025, Ata de Registro de Preço 19/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de construção de extensão de rede de energia elétrica – Adesão à Ata Registro de Preços nº 19/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante da Ata, nas condições estabelecidas na Concorrência Eletrônica n. 01/2025 e Ata de Registro de Preço 19/2025 do CIMINAS.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total**  **R$** |
| 01 | Extensão de rede para instalação de iluminação pública na Rua José Raimundo da Fonseca e outros pontos do Bairro Olaria (conforme projeto) | Serviço | 01 | 114.782,41 | 114.782,41 |
| 02 | Extensão de rede para instalação de iluminação pública na Rua Izabel Ferreira da Silva e outras (conforme projeto) | Serviço | 01 | 207.551,07 | 207.551,07 |

Valor total da contratação: R$ 322.333,48

**Relação dos materiais que serão utilizados nas obras:**

- Obra 1 - Extensão de rede para instalação de iluminação pública na Rua José Raimundo da Fonseca e outros pontos do Bairro Olaria (conforme projeto)

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Seq** | **Un** | **Código** | **Quantidade** | **Especificação** | **Vlr. Médio Unitário** | **Vlr. Médio Total** |
| 1 | SR | 009675 | 15,00 | UNIDADE DE SERVIÇO (US) DE PROJETO E TOPOGRAFIA. | R$ 116,84 | R$ 1.752,60 |
| 2 | PÇ | 009676 | 1,00 | AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDARIA 500MM. | R$ 205,36 | R$ 205,36 |
| 4 | PÇ | 009678 | 10,00 | ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA. | R$ 23,45 | R$ 234,50 |
| 6 | PÇ | 009680 | 1,00 | ALCA PREF CB CA-CAL(CAA) 16MM2 MULTIPLEX. | R$ 2,27 | R$ 2,27 |
| 8 | PÇ | 009682 | 8,00 | ALÇA PREF ESTAI CABO 9,5MM. | R$ 8,01 | R$ 64,08 |
| 23 | PÇ | 009697 | 8,00 | ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM. | R$ 1,08 | R$ 8,64 |
| 26 | PÇ | 009700 | 42,00 | BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO. | R$ 0,58 | R$ 24,36 |
| 27 | PÇ | 009701 | 9,00 | BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV. | R$ 20,51 | R$ 184,59 |
| 28 | PÇ | 009702 | 4,00 | BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2. | R$ 50,95 | R$ 203,80 |
| 30 | PÇ | 009704 | 10,00 | BRACO IP TIPO MEDIO. | R$ 184,46 | R$ 1.844,60 |
| 37 | KG | 009711 | 10,90 | CABO AÇO DN 6,4MM (1/4P) SM 7 FIOS ZIN. | R$ 29,44 | R$ 320,90 |
| 39 | M | 009713 | 211,00 | CABO AL 1X 16MM2 XLPE 0,6/1KV. | R$ 3,35 | R$ 706,85 |
| 41 | M | 009715 | 9,00 | CABO AL 1X 50MM² 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA. | R$ 13,84 | R$ 124,56 |
| 42 | M | 009716 | 8,00 | CABO AL 1X 70MM2 XLPE 0,6/1KV. | R$ 13,11 | R$ 104,88 |
| 48 | M | 009722 | 90,00 | CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE. | R$ 2,18 | R$ 196,20 |
| 54 | M | 009728 | 284,55 | CABO QUADRUPLEX CA 3X1X 70+70 1KV. | R$ 42,19 | R$ 12.005,16 |
| 62 | PÇ | 009736 | 3,00 | CARTUCHO DE APLICAÇÃO VERMELHO. | R$ 11,97 | R$ 35,91 |
| 67 | PÇ | 009741 | 3,00 | CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 100A 7,1KA. | R$ 444,22 | R$ 1.332,66 |
| 72 | PÇ | 009746 | 2,00 | CINTA DE AÇO D 170MM. | R$ 25,62 | R$ 51,24 |
| 73 | PÇ | 009747 | 5,00 | CINTA DE AÇO D 180MM. | R$ 30,08 | R$ 150,40 |
| 77 | PÇ | 009751 | 29,00 | CINTA DE AÇO D 220MM. | R$ 28,66 | R$ 831,14 |
| 81 | PÇ | 009755 | 3,00 | CINTA DE AÇO D 260MM. | R$ 40,26 | R$ 120,78 |
| 82 | PÇ | 009756 | 4,00 | CINTA DE AÇO D 270MM. | R$ 34,25 | R$ 137,00 |
| 83 | PÇ | 009757 | 9,00 | CINTA DE AÇO D 280MM. | R$ 41,71 | R$ 375,39 |
| 88 | PÇ | 009762 | 4,00 | COBERTURA PROTETORA BUCHA BT TRANSFORMADOR ITEM 1. | R$ 12,69 | R$ 50,76 |
| 91 | PÇ | 009765 | 3,00 | COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO. | R$ 11,27 | R$ 33,81 |
| 113 | PÇ | 009787 | 22,00 | CONETOR CUNHA CU ITEM 1. | R$ 10,28 | R$ 226,16 |
| 116 | PÇ | 009790 | 4,00 | CONETOR CUNHA CU ITEM 5. | R$ 10,55 | R$ 42,20 |
| 120 | PÇ | 009794 | 6,00 | CONETOR DE PERFURAÇÃO 10- 70MM²/6-35MM². | R$ 10,95 | R$ 65,70 |
| 121 | PÇ | 009795 | 4,00 | CONETOR DE PERFURAÇÃO 35- 120MM²/1,5MM². | R$ 5,33 | R$ 21,32 |
| 122 | PÇ | 009796 | 6,00 | CONETOR DE PERFURAÇÃO 70- 240MM²/70-120MM². | R$ 25,53 | R$ 153,18 |
| 123 | PÇ | 009797 | 1,00 | CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM² / 13-34MM². | R$ 4,55 | R$ 4,55 |
| 124 | PÇ | 009798 | 17,00 | CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM² / 13-34MM². | R$ 4,68 | R$ 79,56 |
| 125 | PÇ | 009799 | 6,00 | CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM² / 42-67MM². | R$ 7,16 | R$ 42,96 |
| 130 | PÇ | 009804 | 5,00 | CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO P/ CHAVES. | R$ 16,63 | R$ 83,15 |
| 132 | PÇ | 009806 | 6,00 | CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 54MM² / 70MM². | R$ 11,83 | R$ 70,98 |
| 134 | PÇ | 009808 | 1,00 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM². | R$ 4,08 | R$ 4,08 |
| 135 | PÇ | 009809 | 6,00 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM². | R$ 4,06 | R$ 24,36 |
| 139 | PÇ | 009813 | 3,00 | CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2,40M. | R$ 272,93 | R$ 818,79 |
| 153 | PÇ | 009827 | 3,00 | ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H. | R$ 8,39 | R$ 25,17 |
| 161 | KG | 009835 | 0,21 | FIO AÇO 1N2 (6,54MM) ALUMINIZADO. | R$ 33,36 | R$ 7,01 |
| 162 | M | 009836 | 0,60 | FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP. | R$ 5,67 | R$ 3,40 |
| 174 | PÇ | 009848 | 3,00 | GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM². | R$ 29,90 | R$ 89,70 |
| 176 | PÇ | 009850 | 4,00 | HASTE ATERRAMENTO 2,40M. | R$ 63,20 | R$ 252,80 |
| 177 | PÇ | 009851 | 12,00 | IDENTIFICADOR DE FASE A. | R$ 1,44 | R$ 17,28 |
| 178 | PÇ | 009852 | 14,00 | IDENTIFICADOR DE FASE B. | R$ 1,44 | R$ 20,16 |
| 179 | PÇ | 009853 | 5,00 | IDENTIFICADOR DE FASE C. | R$ 1,44 | R$ 7,20 |
| 180 | PÇ | 009854 | 9,00 | ISOLADOR ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV. | R$ 61,27 | R$ 551,43 |
| 182 | PÇ | 009856 | 6,00 | ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15KV. | R$ 23,67 | R$ 142,02 |
| 198 | PÇ | 009872 | 11,00 | LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W. AS LUMINÁR. | R$ 600,40 | R$ 6.604,40 |
| 211 | PÇ | 009885 | 1,00 | MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP. | R$ 56,51 | R$ 56,51 |
| 213 | PÇ | 009887 | 3,00 | MÃO-FRANCESA PERFILADA BECO 44X5X1971MM. | R$ 160,82 | R$ 482,46 |
| 215 | PÇ | 009889 | 35,00 | OLHAL PARA PARAFUSO 50KN. | R$ 14,56 | R$ 509,60 |
| 225 | PÇ | 009899 | 8,00 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM. | R$ 3,87 | R$ 30,96 |
| 226 | PÇ | 009900 | 140,00 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM. | R$ 4,37 | R$ 611,80 |
| 227 | PÇ | 009901 | 3,00 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM. | R$ 6,38 | R$ 19,14 |
| 229 | PÇ | 009903 | 4,00 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 150MM | R$ 8,11 | R$ 32,44 |
| 231 | PÇ | 009905 | 1,00 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM. | R$ 10,22 | R$ 10,22 |
| 232 | PÇ | 009906 | 1,00 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM. | R$ 10,33 | R$ 10,33 |
| 235 | PÇ | 009909 | 8,00 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM. | R$ 18,35 | R$ 146,80 |
| 239 | PÇ | 009913 | 27,00 | PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM. | R$ 24,61 | R$ 664,47 |
| 240 | PÇ | 009914 | 3,00 | PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO. | R$ 196,62 | R$ 589,86 |
| 241 | PÇ | 009915 | 3,00 | PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA. | R$ 30,98 | R$ 92,94 |
| 245 | PÇ | 009919 | 9,00 | PINO PARA ISOLADOR PILAR. | R$ 16,15 | R$ 145,35 |
| 247 | PÇ | 009921 | 6,00 | PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM. | R$ 1,31 | R$ 7,86 |
| 254 | PÇ | 009928 | 10,00 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN. | R$ 1.711,50 | R$ 17.115,00 |
| 255 | PÇ | 009929 | 1,00 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN. | R$ 2.155,14 | R$ 2.155,14 |
| 297 | PÇ | 009971 | 11,00 | RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V. | R$ 17,04 | R$ 187,44 |
| 299 | PÇ | 009973 | 17,00 | SAPATILHA. | R$ 2,91 | R$ 49,47 |
| 301 | PÇ | 009975 | 3,00 | SELA PARA CRUZETA. | R$ 14,39 | R$ 43,17 |
| 303 | PÇ | 009977 | 2,00 | SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC. | R$ 156,77 | R$ 313,54 |
| 312 | PÇ | 009986 | 3,00 | SUPORTE L PARA CRUZETA. | R$ 33,08 | R$ 99,24 |
| 320 | PÇ | 009994 | 1,00 | TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45 KVA. | R$ 16.895,02 | R$ 16.895,02 |
| 324 | SR | 009998 | 15,00 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO. | R$ 2.936,91 | R$ 44.053,65 |
|  |  |  |  |  |  | **R$ 114.782,41** |

- Obra 2: Extensão de rede para instalação de iluminação pública na Rua Izabel Ferreira da Silva e outras (conforme projeto)

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Seq** | **Un** | **Código** | **Quantidade** | **Especificação** | **Vlr. Médio Unitário** | **Vlr. Médio Total** |
| 1 | SR | 009675 | 17,70 | UNIDADE DE SERVIÇO (US) DE PROJETO E TOPOGRAFIA. | R$ 116,84 | R$ 2.068,07 |
| 2 | PÇ | 009676 | 2,00 | AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDARIA 500MM. | R$ 205,36 | R$ 410,72 |
| 4 | PÇ | 009678 | 17,00 | ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA. | R$ 23,45 | R$ 398,65 |
| 6 | PÇ | 009680 | 1,00 | ALCA PREF CB CA-CAL(CAA) 16MM2 MULTIPLEX. | R$ 2,27 | R$ 2,27 |
| 7 | PÇ | 009681 | 8,00 | ALCA PREF CB CA-CAL(CAA) 70MM2 MULTIPLEX. | R$ 12,38 | R$ 99,04 |
| 8 | PÇ | 009682 | 19,00 | ALÇA PREF ESTAI CABO 9,5MM. | R$ 8,01 | R$ 152,19 |
| 10 | PÇ | 009684 | 3,00 | ALÇA PREF OLHAL CA/CAA 54MM² (1/0AWG). | R$ 11,81 | R$ 35,43 |
| 15 | PÇ | 009689 | 0,50 | ARAME ACO DN 2,76MM (12) BAIXO TEOR CAR. | R$ 19,28 | R$ 9,64 |
| 23 | PÇ | 009697 | 25,00 | ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM. | R$ 1,08 | R$ 27,00 |
| 26 | PÇ | 009700 | 41,00 | BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO. | R$ 0,58 | R$ 23,78 |
| 27 | PÇ | 009701 | 3,00 | BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV. | R$ 20,51 | R$ 61,53 |
| 28 | PÇ | 009702 | 13,00 | BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2. | R$ 50,95 | R$ 662,35 |
| 29 | PÇ | 009703 | 16,00 | BRACO IP TIPO CURTO. | R$ 73,81 | R$ 1.180,96 |
| 32 | PÇ | 009706 | 8,00 | BRAÇO SUPORTE C. | R$ 137,71 | R$ 1.101,68 |
| 34 | PÇ | 009708 | 3,00 | BRAÇO SUPORTE L. | R$ 114,54 | R$ 343,62 |
| 35 | PÇ | 009709 | 1,00 | BRAÇO TIPO J PARA RDP. | R$ 501,67 | R$ 501,67 |
| 37 | KG | 009711 | 22,30 | CABO AÇO DN 6,4MM (1/4P) SM 7 FIOS ZIN. | R$ 29,44 | R$ 656,51 |
| 38 | KG | 009712 | 167,94 | CABO AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS. | R$ 25,71 | R$ 4.317,74 |
| 39 | M | 009713 | 6,00 | CABO AL 1X 16MM2 XLPE 0,6/1KV. | R$ 3,35 | R$ 20,10 |
| 41 | M | 009715 | 1.253,00 | CABO AL 1X 50MM² 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA. | R$ 13,84 | R$ 17.341,52 |
| 42 | M | 009716 | 12,00 | CABO AL 1X 70MM2 XLPE 0,6/1KV. | R$ 13,11 | R$ 157,32 |
| 48 | M | 009722 | 144,00 | CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE. | R$ 2,18 | R$ 313,92 |
| 54 | M | 009728 | 559,65 | CABO QUADRUPLEX CA 3X1X 70+70 1KV. | R$ 42,19 | R$ 23.611,63 |
| 60 | PÇ | 009734 | 2,00 | CANTONEIRA PARA BRAÇO C. | R$ 88,23 | R$ 176,46 |
| 63 | PÇ | 009737 | 18,00 | CARTUCHO VERMELHO DE EXTRAÇÃO DE CONETOR DE CUNHA. | R$ 11,24 | R$ 202,32 |
| 64 | PÇ | 009738 | 2,00 | CHASSI 410MM PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO. | R$ 23,25 | R$ 46,50 |
| 67 | PÇ | 009741 | 9,00 | CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 100A 7,1KA. | R$ 444,22 | R$ 3.997,98 |
| 72 | PÇ | 009746 | 11,00 | CINTA DE AÇO D 170MM. | R$ 25,62 | R$ 281,82 |
| 73 | PÇ | 009747 | 8,00 | CINTA DE AÇO D 180MM. | R$ 30,08 | R$ 240,64 |
| 74 | PÇ | 009748 | 2,00 | CINTA DE AÇO D 190MM. | R$ 27,85 | R$ 55,70 |
| 75 | PÇ | 009749 | 7,00 | CINTA DE AÇO D 200MM. | R$ 31,42 | R$ 219,94 |
| 76 | PÇ | 009750 | 29,00 | CINTA DE AÇO D 210MM. | R$ 30,32 | R$ 879,28 |
| 77 | PÇ | 009751 | 4,00 | CINTA DE AÇO D 220MM. | R$ 28,66 | R$ 114,64 |
| 78 | PÇ | 009752 | 23,00 | CINTA DE AÇO D 230MM. | R$ 31,10 | R$ 715,30 |
| 79 | PÇ | 009753 | 2,00 | CINTA DE AÇO D 240MM. | R$ 37,17 | R$ 74,34 |
| 80 | PÇ | 009754 | 6,00 | CINTA DE AÇO D 250MM. | R$ 53,98 | R$ 323,88 |
| 81 | PÇ | 009755 | 1,00 | CINTA DE AÇO D 260MM. | R$ 40,26 | R$ 40,26 |
| 88 | PÇ | 009762 | 8,00 | COBERTURA PROTETORA BUCHA BT TRANSFORMADOR ITEM 1. | R$ 12,69 | R$ 101,52 |
| 90 | PÇ | 009764 | 3,00 | COBERTURA PROTETORA MT P/CONECTOR RDP 15 E 25KV. | R$ 10,78 | R$ 32,34 |
| 91 | PÇ | 009765 | 6,00 | COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO. | R$ 11,27 | R$ 67,62 |
| 106 | PÇ | 009780 | 27,00 | CONECTOR TERMINAL P/ BUCHA,50 MM²,RETO,COMPRESSÃO. | R$ 26,77 | R$ 722,79 |
| 112 | PÇ | 009786 | 15,00 | CONETOR CUNHA AL 50MM² COM ESTRIBO. | R$ 66,27 | R$ 994,05 |
| 113 | PÇ | 009787 | 20,00 | CONETOR CUNHA CU ITEM 1. | R$ 10,28 | R$ 205,60 |
| 117 | PÇ | 009791 | 4,00 | CONETOR CUNHA CU ITEM 6. | R$ 11,61 | R$ 46,44 |
| 118 | PÇ | 009792 | 9,00 | CONETOR CUNHA CU ITEM 7. | R$ 10,22 | R$ 91,98 |
| 120 | PÇ | 009794 | 9,00 | CONETOR DE PERFURAÇÃO 10- 70MM²/6-35MM². | R$ 10,95 | R$ 98,55 |
| 121 | PÇ | 009795 | 34,00 | CONETOR DE PERFURAÇÃO 35- 120MM²/1,5MM². | R$ 5,33 | R$ 181,22 |
| 122 | PÇ | 009796 | 6,00 | CONETOR DE PERFURAÇÃO 70- 240MM²/70-120MM². | R$ 25,53 | R$ 153,18 |
| 123 | PÇ | 009797 | 3,00 | CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM² / 13-34MM². | R$ 4,55 | R$ 13,65 |
| 124 | PÇ | 009798 | 25,00 | CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM² / 13-34MM². | R$ 4,68 | R$ 117,00 |
| 125 | PÇ | 009799 | 2,00 | CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM² / 42-67MM². | R$ 7,16 | R$ 14,32 |
| 128 | PÇ | 009802 | 38,00 | CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP. | R$ 1,95 | R$ 74,10 |
| 130 | PÇ | 009804 | 6,00 | CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO P/ CHAVES. | R$ 16,63 | R$ 99,78 |
| 132 | PÇ | 009806 | 8,00 | CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 54MM² / 70MM². | R$ 11,83 | R$ 94,64 |
| 134 | PÇ | 009808 | 6,00 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM². | R$ 4,08 | R$ 24,48 |
| 135 | PÇ | 009809 | 27,00 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM². | R$ 4,06 | R$ 109,62 |
| 136 | PÇ | 009810 | 30,00 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM². | R$ 4,30 | R$ 129,00 |
| 139 | PÇ | 009813 | 4,00 | CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2,40M. | R$ 272,93 | R$ 1.091,72 |
| 153 | PÇ | 009827 | 6,00 | ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H. | R$ 8,39 | R$ 50,34 |
| 159 | PÇ | 009833 | 43,00 | ESPAÇADOR MONOFÁSICO 50-150MM² AUTOTRAVANTE 15KV. | R$ 36,44 | R$ 1.566,92 |
| 160 | PÇ | 009834 | 3,00 | ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L. | R$ 12,19 | R$ 36,57 |
| 162 | M | 009836 | 33,00 | FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP. | R$ 5,67 | R$ 187,11 |
| 163 | KG | 009837 | 0,26 | FIO PARA AMARRAÇÃO ALUMÍNIO RECOZIDO 5,2MM (4AWG). | R$ 19,09 | R$ 5,04 |
| 171 | M | 009845 | 0,06 | FITA METÁLICA PARA AMARRAÇÃO EM POSTE. | R$ 18,31 | R$ 1,15 |
| 173 | PÇ | 009847 | 3,00 | GANCHO OLHAL 50KN. | R$ 17,77 | R$ 53,31 |
| 174 | PÇ | 009848 | 12,00 | GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM². | R$ 29,90 | R$ 358,80 |
| 175 | PÇ | 009849 | 15,00 | GRAMPO DE LINHA VIVA. | R$ 92,47 | R$ 1.387,05 |
| 176 | PÇ | 009850 | 10,00 | HASTE ATERRAMENTO 2,40M. | R$ 63,20 | R$ 632,00 |
| 177 | PÇ | 009851 | 6,00 | IDENTIFICADOR DE FASE A. | R$ 1,44 | R$ 8,64 |
| 178 | PÇ | 009852 | 16,00 | IDENTIFICADOR DE FASE B. | R$ 1,44 | R$ 23,04 |
| 179 | PÇ | 009853 | 9,00 | IDENTIFICADOR DE FASE C. | R$ 1,44 | R$ 12,96 |
| 180 | PÇ | 009854 | 13,00 | ISOLADOR ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV. | R$ 61,27 | R$ 796,51 |
| 181 | PÇ | 009855 | 6,00 | ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV. | R$ 88,80 | R$ 532,80 |
| 182 | PÇ | 009856 | 21,00 | ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15KV. | R$ 23,67 | R$ 497,07 |
| 198 | PÇ | 009872 | 16,00 | LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W. AS LUMINÁR. | R$ 600,40 | R$ 9.606,40 |
| 210 | PÇ | 009884 | 13,00 | MANILHA SAPATILHA 50KN. | R$ 18,21 | R$ 236,73 |
| 211 | PÇ | 009885 | 5,00 | MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP. | R$ 56,51 | R$ 282,55 |
| 212 | PÇ | 009886 | 4,00 | MÃO FRANCESA PERFILADA. | R$ 40,78 | R$ 163,12 |
| 215 | PÇ | 009889 | 45,00 | OLHAL PARA PARAFUSO 50KN. | R$ 14,56 | R$ 655,20 |
| 224 | PÇ | 009898 | 4,00 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M12X 40MM. | R$ 3,03 | R$ 12,12 |
| 225 | PÇ | 009899 | 78,00 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM. | R$ 3,87 | R$ 301,86 |
| 226 | PÇ | 009900 | 233,00 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM. | R$ 4,37 | R$ 1.018,21 |
| 227 | PÇ | 009901 | 2,00 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM. | R$ 6,38 | R$ 12,76 |
| 229 | PÇ | 009903 | 4,00 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 150MM | R$ 8,11 | R$ 32,44 |
| 235 | PÇ | 009909 | 8,00 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM. | R$ 18,35 | R$ 146,80 |
| 239 | PÇ | 009913 | 16,00 | PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM. | R$ 24,61 | R$ 393,76 |
| 240 | PÇ | 009914 | 9,00 | PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO. | R$ 196,62 | R$ 1.769,58 |
| 241 | PÇ | 009915 | 6,00 | PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA. | R$ 30,98 | R$ 185,88 |
| 245 | PÇ | 009919 | 3,00 | PINO PARA ISOLADOR PILAR. | R$ 16,15 | R$ 48,45 |
| 246 | PÇ | 009920 | 21,00 | PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO- BRAÇO TIPO C. | R$ 20,14 | R$ 422,94 |
| 247 | PÇ | 009921 | 12,00 | PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM. | R$ 1,31 | R$ 15,72 |
| 254 | PÇ | 009928 | 12,00 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN. | R$ 1.711,50 | R$ 20.538,00 |
| 255 | PÇ | 009929 | 5,00 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN. | R$ 2.155,14 | R$ 10.775,70 |
| 297 | PÇ | 009971 | 16,00 | RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V. | R$ 17,04 | R$ 272,64 |
| 299 | PÇ | 009973 | 26,00 | SAPATILHA. | R$ 2,91 | R$ 75,66 |
| 301 | PÇ | 009975 | 4,00 | SELA PARA CRUZETA. | R$ 14,39 | R$ 57,56 |
| 303 | PÇ | 009977 | 4,00 | SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC. | R$ 156,77 | R$ 627,08 |
| 312 | PÇ | 009986 | 9,00 | SUPORTE L PARA CRUZETA. | R$ 33,08 | R$ 297,72 |
| 320 | PÇ | 009994 | 2,00 | TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45 KVA. | R$ 16.895,02 | R$ 33.790,04 |
| 324 | SR | 009998 | 18,50 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO. | R$ 2.936,91 | R$ 54.332,84 |
|  |  |  |  |  |  | **R$ 207.551,07** |

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

* + 1. O Termo de Referência;
    2. O Edital da Licitação;
    3. A Proposta do contratado;
    4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

* 1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contado da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
  2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

* 1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

* 1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

* 1. O valor total da contratação é de R$ 322.333,48 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)
  2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.3. O prazo para pagamento será por medição e em até 10 dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

* 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
  2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
  5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
  6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
  7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

* 1. São obrigações do Contratante:
  2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
  7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Marmelópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
  12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

* 1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
   1. Multa:
4. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
5. Moratória de 0,1% ( um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
   1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.
6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 0,8% do valor do Contrato.
7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 1,0% do valor do Contrato.
8. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do Contrato.
9. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de

0,5% a 0,6% do valor do Contrato.

1. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de

.0,5% a 0,7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

* 1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,

§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

* + 1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
    3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
   2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
   3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
   4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
   5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

* 1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
  2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
     1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
        1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
        2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
  3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02.10.001.25.752.0020.1062.3.3.90.39.00**

* 1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

* 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
  4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

* 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 1.832/2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

* 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmelópolis, 17 de julho de 2025.

RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Construtora Remo Ltda

|  |
| --- |
| CNPJ: 18.225.557/0001-96 |

Rep. Legal: Rafael Rezek Mohallem

Daniel Gicovate

O.A.B./MG 92.793